

3º PRÊMIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL

MISSÃO

A Educação Fiscal tem por missão conscientizar a sociedade, através da escola da função socioeconômica do tributo. Além disso, busca despertar o cidadão para acompanhar a aplicação dos recursos postos à disposição da administração pública, tendo em vista o benefício de toda a população.

APRESENTAÇÃO

A 1ª edição do **Prêmio Municipal de Educação Fiscal** da Prefeitura de Santa Maria ocorreu em 2019 com o intuito de promover o engajamento e a participação de educadores com as iniciativas do Programa de Educação Fiscal. Em 2022, em sua 3ª edição, o objetivo é promover a conexão dos componentes da educação formal no ano que o PMEF comemora os seus vinte anos; mais uma vez, incentivando o reconhecimento àqueles que se dedicam a trabalhar às temáticas de Educação Fiscal e cidadania, com o tema transversal e integrador *Educação Fiscal*, conforme determina a Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017 pg. 20).

O projeto das escolas com o tema Educação Fiscal vinculados às matrizes curriculares nas diferentes áreas e modalidades de ensino, assim como os seus objetos dos conhecimentos, deve atender aos desafios do mundo contemporâneo, dentre os quais: a busca pela dignidade do ser humano, a igualdade de direitos, a recusa categórica de qualquer forma de discriminação, a importância da solidariedade e a capacidade de vivenciar as diferentes formas de inserções sociopolíticas e culturais, conexas à educação.

Neste sentido, a Educação Fiscal convida os educadores da educação básica para compartilharem suas atividades e metodologias no processo de construção do conhecimento. As iniciativas podem transitar do formal ao inusitado, pela sensibilidade, curiosidade e criatividade, apropriando-se de fundamentos que incentivem à troca de práticas na educação, por uma aprendizagem que forma para a vida, com foco na valorização do compromisso com a aprendizagem universal, em concordância com os objetivos 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e/ou 12 estabelecidos pela Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

Conectar saberes é uma maneira de interligar profissionais da educação engajados com o sonho comum de mudar a sociedade através da educação pública de qualidade. Por isso, o 3º Prêmio Municipal de Educação Fiscal busca valorizar iniciativas dos educadores que conduzam projetos educacionais que conectam a educação fiscal com o ensino da matemática, das ciências da natureza, das ciências humanas e das linguagens em suas disciplinas e objetos de conhecimento. A intenção é que professores e estudantes entendam o processo de forma holística, desde a arrecadação, administração e aplicação dos tributos, os quais devem retornar à sociedade em forma de serviços públicos para beneficiar a toda população. É importante destacar que a sala de aula é um espaço de acesso à informação e disseminação de práticas mais condizentes com a ética entre os cidadãos e o Estado.

O conhecimento sobre a origem dos recursos públicos é fundamental para valorizar a importância da emissão de Notas Fiscais na compra de qualquer produto ou serviço. Vale lembrar que parte dos impostos, 25%, é destinada a investimentos em educação. Conhecendo o processo tributário, poderemos colaborar efetivamente para que o dinheiro dos impostos que os cidadãos pagam na compra de mercadoria ou prestação de serviços retornem à população em forma de serviços públicos de qualidade.

Considerando a importância de todas as práticas acima citadas, a 3ª edição do Prêmio Municipal de Educação Fiscal será realizada com o intuito de incentivar práticas empreendedoras, com orientações práticas para alinhar a tecnologia educacional à BNCC e torná-la muito mais útil e educativa, em consonância com a temática Educação Fiscal, com o intuito de contribuir para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis. O papel do educador é fundamental nesse processo, por isso o Prêmio quer valorizar as iniciativas e esforços dedicados aos projetos individuais que compõem o projeto geral de cada escola municipal, conveniadas, estadual, particular e instituição de ensino superior.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º A 3ª edição do **Prêmio Municipal de Educação Fiscal** é uma iniciativa da Prefeitura de Santa Maria, por meio das secretarias municipais de Educação e de Finanças, com execução do Programa Municipal de Educação Fiscal (PMEF) e apoio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria, Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Delegacia da Receita Estadual de Santa Maria, 8ª Coordenadoria Regional de Educação e Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS.

Parágrafo Único. O 3º Prêmio Municipal de Educação Fiscal é regido pelo presente regulamento, o qual, por sua vez, é fundamentado no regulamento do Prêmio Nacional de Educação Fiscal, visto o propósito em comum de valorizar as práticas de promoção da cidadania em sala de aula por meio do tema transversal e integrador Educação Fiscal.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º O objetivo do 3º **Prêmio Municipal de Educação Fiscal** é implementar o tema transversal e integrador “Educação Fiscal” com o propósito de valorizar as atividades que contemplem a cidadania e a ética, subsidiados pela interdisciplinaridade nas atividades realizadas por professores e alunos no processo de construção do conhecimento.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

Art. 3º Podem participar do 3º Prêmio Municipal de Educação Fiscal as escolas da rede pública municipal de ensino de Santa Maria - RS, desde que em seu Projeto Político Pedagógico (PPP) e em seu regimento interno conste o tema “Educação Fiscal”, de modo transversal e integrador, conforme determina a BNCC (p. 20, 2017).

Art. 4º Pode ser inscrito o projeto geral da instituição de ensino vinculada a RME de SM/RS que esteja em desenvolvimento, de modo a contemplar o tema transversal e integrador Educação Fiscal, em subtemas como a importância social dos tributos; atuação fiscal do Estado e do cidadão; arrecadação e aplicação dos tributos para a sociedade; o acompanhamento das contas públicas; a preservação do patrimônio público/combate ao vandalismo; o combate à pirataria; o incentivo à emissão de nota e do cupom fiscal; direitos e deveres; entre outros.

§ 1º A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no site da Prefeitura de Santa Maria, na página da Educação Fiscal, estando disponível do dia 24 de agosto ao dia 09 de outubro de 2022. **Para inscrever-se basta clicar [aqui](#).**

§ 2º Podem ser anexados documentos para complementar a inscrição no último item: anexo. Somente serão aceitos arquivos na extensão .DOC, .PDF e .JPEG.

CAPÍTULO IV

DOS QUESITOS A SEREM JULGADOS NA INSCRIÇÃO DA ESCOLA

Art. 5º Serão julgados os seguintes quesitos na avaliação das inscrições das escolas:

- I – inovação e criatividade** – neste quesito será avaliado o descritivo do projeto, considerando: a justificativa do projeto, a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos, o caráter de criatividade e inovação, bem como o estímulo à conscientização do valor social do tributo e do controle do gasto público;
- II – sustentabilidade** – pertinência temática do projeto, cronograma, indicadores de acompanhamento da execução e de resultados e sua periodicidade;
- III – divulgação** – material didático destinado ao apoio pedagógico da iniciativa, incluindo: cartilhas, panfletos, vídeos, impressos, confeccionados ou não pelos próprios alunos e/ou participantes do projeto;
- IV – beneficiários diretos do projeto** – neste quesito serão avaliados os beneficiários diretos atingidos pelo projeto, bem como os demais gestores e responsáveis envolvidos;
- V – agenda 2030 da ONU** – neste quesito serão analisadas atividades que estejam em

concordância com os objetivos 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 ou 12 da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), pensados para transformar o mundo.

Parágrafo único. Os trabalhos apresentados serão submetidos a uma análise, a fim de se verificar a pertinência determinada pelo regulamento.

Art. 6º A análise dos trabalhos inscritos será realizada por uma Comissão Avaliadora, a qual será composta por técnicos das seguintes instituições:

- 01 representante do PMEF;
- 01 representante da Secretaria de Município da Educação;
- 01 representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- 01 representante da 8ª Coordenadoria Regional de Educação;
- 01 representante da Delegacia da Receita Estadual de Santa Maria;
- 01 representante da Universidade Federal de Santa Maria;
- 01 representante da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria.

Art. 7º Os materiais enviados no ato da inscrição não serão devolvidos aos seus autores, ficando à inteira disposição do PMEF e dos parceiros do concurso, que se reservam ao direito de fazer deles o uso que lhes aprouver, incluindo total divulgação e publicação.

CAPÍTULO V DA PONTUAÇÃO

Art. 8º O projeto das instituições de ensino será avaliado pela Comissão Julgadora composta por técnicos das diferentes áreas de conhecimento.

Parágrafo único: A pontuação atribuível aos projetos apresentados pelas escolas será de 100 pontos, distribuídos igualmente entre os quesitos de 01 a 05. O quesito de nº **06** terá um acréscimo de até 10 pontos às escolas que realizam um ou mais dos objetivos da Agenda 2030 da ONU, pensados para transformar o mundo, de números 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, e/ou 12.

Quesito 01 – referente à inovação, criatividade do projeto, tecnologia;

Quesito 02 – referente ao planejamento, continuidade, organização do projeto e parcerias;

Quesito 03 – referente ao número de publicações de divulgação e/ou científicas (digitais e/ou impressas);

Quesito 04 – referente ao número de pessoas envolvidas (professores, alunos, funcionários, gestores e/ou responsáveis pelo projeto e comunidade);

Quesito 05 – referente à abordagem de um ou mais dos Objetivos de Desenvolvimento Social, de números 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08,12 estabelecidos pela Agenda 2030 da ONU.

CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

Art. 7º Dentre os projetos inscritos serão selecionados, por ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios descritos no **Art. 8º** deste regulamento.

Art. 8º A Comissão Organizadora do 3º Prêmio Municipal de Educação Fiscal selecionará as escolas municipais de Santa Maria e conveniadas com o Município de Santa Maria autoras dos 18 (dezoito) projetos mas bem classificados, para serem contemplados com itens destinados pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria, conforme Ato de Destinação de Mercadoria - Incorporação Processo nº 11060.722168/2020-33. São eles:

1º lugar – uma (1) caixa acústica para uso externo;

2º lugar – uma (1) ar-condicionado 12.000btus;

3º lugar – uma (1) ar-condicionado 12.000btus;

4º lugar – uma (1) ar-condicionado 12.000btus;

5º lugar – um (1) televisão 32 polegadas;

6º lugar – um (1) televisão 32 polegadas;

7º lugar – um (1) home theater;

8º lugar – um (1) caixa acústica JBL e um (1) ventilador

9º lugar – um (1) caixa acústica JBL e um (1) ventilador

10º lugar – um (1) caixa acústica JBL e um (1) ventilador

11º lugar ao 20º lugar – uma (1) caixa acústica.

CAPÍTULO VII DO CRONOGRAMA

Art. 9º A realização do **3º Prêmio Municipal de Educação Fiscal** obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA 01: lançamento do 3º Prêmio Municipal de Educação Fiscal no dia **24 de agosto de 2022**, através da página do Programa Municipal de Educação Fiscal. **Para preencher o formulário de inscrição: [clique aqui](#).**

ETAPA 02: período de inscrições do projeto geral da instituição de ensino de **24 de agosto a 9 de outubro de 2022**, no site da Prefeitura de Santa Maria, página da Educação Fiscal.

ETAPA 03: período de análise e distribuição da pontuação dos projetos pela comissão avaliadora do dia **10 de outubro a 23 de outubro de 2022**.

ETAPA 04: divulgação das instituições de ensino vencedoras e entrega da premiação no dia **26 de outubro de 2022, às 10 horas**, no Clube Recreativo Dores.

CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10 A Comissão Organizadora do **3º Prêmio Municipal de Educação Fiscal** é composta por:

- Luciane Flores Prestes (auditora fiscal e coordenadora do Pmef – SMF);
- Adriana Aires (professora e coordenadora adjunta do PMEF – SMed);
- Lucian Roggia Ceolin (agente administrativo do PMEF – SMF);
- Gabriella Verfle Ludovico (estagiária de jornalismo do PMEF – SMed);
- Gabriela Brandão Azambuja (estagiária de administração do PMEF – SMed).

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Ao realizar a inscrição no **3º Prêmio Municipal de Educação Fiscal**, que acontece somente pela página da **Prefeitura Municipal de Santa Maria**, com o envio do Projeto Geral da Escola, os participantes estarão cientes e de acordo com este regulamento.

Art. 12 Os casos omissos a este regulamento serão julgados pela comissão organizadora do concurso.

Santa Maria – RS, 24 de agosto de 2022.

Professora Me. Adriana Aires Pereira
Coordenadora Adjunta do PMEF.
Portaria 03/2022. Matrícula nº 12448-6